



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 2.901, DE 6 DE MAIO DE 2014
Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional especial, necessário ao Departamento Municipal de Educação, conforme especifica.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, referente ao exercício de 2014, um crédito adicional especial no valor de R\$ 218.561,10 (duzentos e dezoito mil quinhentos e sessenta e um reais e dez centavos), com a classificação constante do Anexo I desta lei.

Parágrafo único. O crédito adicional especial de que trata esta lei será utilizado pelo Departamento Municipal de Educação, na execução do objeto "Aquisição de Mobiliário Escolar - PAR" (R\$ 218.561,10): aquisição de equipamentos e material permanente para unidades escolares do ensino fundamental, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201302067/2013.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei serão provenientes do excesso de arrecadação, conforme classificação constante do Anexo II desta lei.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação a que se refere o *caput* deste artigo decorre de transferência do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (MEC/FNDE).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.901, de 6 de maio de 2014 Fls. 2 de 3

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de maio de 2014.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por
Editar afixado em lugar público de costume.

EDUARDO CELSO CAÇÃO
Chefe de Gabinete

Projeto de Lei: ☒ PL () PLC () PEMLOM nº 08, 14
Protocolo na Câmara: 18.051 Data: 14, 04, 14
Autógrafo: 011, 14 Data de Aprovação: 05, 05, 14
Publicação: Sala de Estância Data: 07, 05, 14 Edição: 2127
Visto do servidor responsável: *[assinatura]*



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.901, de 6 de maio de 2014 Fls. 3 de 3

ANEXO I

02	06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
02	06	03	DIVISÃO EDUCAÇÃO - II - ENSINO FUNDAMENTAL
	672	12.361.0009.2043.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 218.561,10
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
		200	004 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR - PAR
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$			218.561,10

ANEXO II

Fontes de Recurso		
05	00	218.561,10
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$		218.561,10